

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para profissionais de nível superior e médio regendo-se pelas disposições do presente Edital. Lei Orgânica de Assistência Social- Lei 12.435/2011 (SUAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS/2012). Lei Complementar nº 27 de 08 maio de 2020 – Ceará Mirim/RN. Lei Complementar nº 19, de 14 de junho de 2019 - CEARÁ MIRIM/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda dos programas e serviços da Assistência, da proteção Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará- Mirim/RN.

1.2 Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer atividades para atender às demandas das Unidades Socioassistenciais do Município (CRAS Urbano, CRAS Rural, CREAS, AEPETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Cadastro Único-Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora).

1.3 A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidas no Anexo I deste edital.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art.

1º, §1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.5 A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante a inscrição, entrega de currículos e avaliação curricular (fase I) e entrevista individual (fase II) de caráter classificatório e eliminatório, serão mensuradas de acordo com os anexos II, III e IV;

2.1.1 As Inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://form-timer.com/start/86f93743> entre os dias 14 e 15 de junho de 2023, os candidatos deverão neste ato realizar a inscrição contendo seus dados pessoais, gerando formulário que será encaminhado para o email fornecido para inscrição.

2.1.2 A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico, dados em desconformidade com os documentos que serão entregues, caso haja desconformidades resultaram na eliminação do candidato;

2.1.3 Todos os documentos e informações fornecidas no formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, sendo o envio/confirmação obrigatórios sem os quais o candidato será eliminado;

2.1.4 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;

2.1.5 Em todas as fases do processo seletivo é de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária a ser apresentada. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem sua leitura, não serão aceitos;

2.1.6 A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa além de assinalar todos os campos obrigatórios, sendo enviado uma cópia do formulário de inscrição para a conta gmail informada no preenchimento;

2.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o formulário de inscrição, imprimir e apresentar na fase de entrega curricular de forma presencial.

2.1.8 As informações prestadas no Formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem o formulário completo da forma correta;

2.1.9 O descumprimento de quaisquer das instruções via internet implicará seu cancelamento;

2.1.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo conferirá e analisará as

informações, os documentos de cada candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

2.1.11 Os candidatos que entregarem seus currículos e documentos comprobatórios como descrito no item 9, exceto item 9.6, passaram para avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório, e serão mensuradas de acordo com os anexos II e III, estabelecidos para os níveis Superior e Médio.

2.1.12 Os candidatos selecionados para a segunda etapa deverão participar de entrevista no dia, horários e locais especificados neste edital.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial, do resultado dos candidatos aprovados nas etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim, no dia 06 / 07 de julho de 2023.

4. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

4.1 Os Profissionais selecionados para os Serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e especial cumprirão as atividades conforme NOB-RH/SUAS 2012.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;

5.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da

inscrição: a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; b) apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado; c) os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades; d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado; e) o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.5. Caso o candidato não entregue o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;

5.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;

5.7. Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

5.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;

5.9. Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;

5.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos;

5.11. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas e preencher as condições especificadas a seguir:

6.2 Ter Nacionalidade Brasileira;

6.3 **Para o nível superior:** o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

6.4 **Para nível médio/Técnico:** o diploma ou certificado/declaração de conclusão do Ensino Médio ou Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio;

6.5 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.6 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.7 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.8 Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição;

6.9 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

6.10 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

6.11 Na fase de entrega dos currículos com comprobatórias de experiências, o candidato deverá levar o formulário de inscrição, encaminhado para a conta do gmail de inscrição, currículo e toda documentação comprobatória, bem como caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

6.12 A não confirmação da inscrição on-line por meio do descrito no item 2 implicará no candidato à não classificação para a fase de análise curricular e entrevista do processo seletivo seguindo sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 O valor da remuneração será estabelecido conforme o Anexo I deste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de lei.

8. NÚMERO DE VAGAS

8.1 As Vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no **anexo I** deste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FASE I ANÁLISE CURRICULAR:

9.1 Fotocópia do Rg e CPF frente e verso;

9.2 Fotocópia do comprovante de residência;

9.3 Currículo vitae com documentos comprobatórios (declarações de experiência e contratos trabalhistas) em consonância com a área profissional pretendida;

9.3 O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo conselho de classe quando for o caso, FORNECENDO nos arquivos da entrega, declaração do conselho de classe ou fotocópia da habilitação profissional;

9.4 Diploma ou certificado/declaração de Conclusão de curso frente e verso de acordo com o cargo pretendido;

9.5 Formulário de inscrição impresso com todos os preenchimentos coerentes ao cargo pretendido;

9.6 As inscrições ocorrerão em até 48h contados a partir da publicação deste edital.

10 ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1 **PRIMEIRA ETAPA: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR** - Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

10.1.2 MÉDIA 4,0

10.1.3 Análise de currículos, que valerá 4,0 pontos de acordo com ANEXO II para nível superior e ANEXO III para nível médio, que trata dos critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios, entregues pelos candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos .

desclassificados;

10.1.5 Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional serão desclassificados.

10.1.6 Seguem para a próxima etapa (entrevista) todos os candidatos que FORNECEREM currículo e documentação comprobatória e obtiverem classificação.

10.1.7 Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

Os profissionais de **Nível Superior** deverão comparecer para entrega dos currículos entre os **dias 19 e 20 de junho de 2023** no horário das 8h às 14h como segue:

10.1.8 Candidatos aos cargos de Assistente Social e Técnico de Referência em Nível Superior, deverão se apresentar na sede do prédio do **CÉU das Artes**, localizado na Rua Touros nº 100 – bairro Novos Tempos, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.1.9 Candidatos aos cargos de Psicólogo e Gerente Administrativo, deverão se apresentar na sede do **Prédio do CRAS Urbano**, Sede do Múltiplo Uso, Rua Professora Maria de Lurdes Oliveira nº 113 – antiga Rua 09 – Bairro São Geraldo, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.1.10 candidatos aos cargos de Pedagogo e Advogado, deverão se apresentar na sede do **Prédio do Bolsa Família**, localizado na Heráclito Vilar nº 700, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

Os profissionais de **Nível Médio** deverão comparecer entre os dias 19 e 20 de Junho de 2023 no horário das 8h às 14h com o segue:

10.2.1.6 Candidatos aos cargos de Orientador Social , deverão se apresentar na sede do prédio do **CEU das Artes**, localizado na Rua Touros nº 100 – Bairro Novos Tempos, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória

10.2.1.7 Candidatos aos cargos de Educador Social e Entrevistador, deverão se apresentar na sede do **prédio do CRAS Urbano**, Sede do Múltiplo Uso, Rua Professora Maria de Lurdes Oliveira nº 113 – antiga Rua 09 – Bairro São Geraldo, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.8 Candidatos aos cargos de Técnico em Nível Médio, deverão se apresentar na sede do **Prédio do Bolsa Família** , localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2 **SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL:** Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

10.2.1 MÉDIA 6,0

10.2.1.2 A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente, e será mensurada de acordo com o ANEXO IV. Os profissionais de **Nível Superior** deverão comparecer entre os dias 26 e 27 de junho de 2023 no horário das 8h às 14h como segue:

10.2.1.3 Candidatos aos cargos de Assistente Social e Técnico de Referência em Nível Superior, deverão se apresentar na Sede do Prédio do **CEU das Artes**, localizado na Rua Touros nº 100 – Bairro Novos Tempos, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.4 Candidatos aos cargos de Psicólogo e Gerente Administrativo, deverão se apresentar na sede do **Prédio do CRAS Urbano**, Sede do Múltiplo Uso, Rua Professora Maria de Lurdes Oliveira nº 113 – antiga Rua 09 – Bairro São Geraldo, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.5 Candidatos aos cargos de Pedagogo e Advogado, deverão se apresentar na sede do **Prédio do Bolsa Família**, localizado na Heráclito Vilar nº 700, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

Os profissionais de **nível médio** deverão comparecer entre os dias 26 e 27 de junho de 2023 no horário das 8h às 14h como segue:

10.2.1.6 Candidatos aos cargos de Orientador Social , deverão se apresentar na sede do prédio do **CEU das Artes**, localizado na Rua Touros nº 100 – Bairro Novos Tempos, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória

10.2.1.7 Candidatos aos cargos de Educador Social e Entrevistador, deverão se apresentar na sede do **prédio do CRAS Urbano**, Sede do Múltiplo Uso, Rua Professora Maria de Lurdes Oliveira nº 113 – antiga Rua 09 – Bairro São Geraldo, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.8 Candidatos aos cargos de Técnico em Nível Médio, deverão se apresentar na sede do **Prédio do Bolsa Família** , localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.9 Os prazos para pedidos de impugnação e esclarecimento serão de 24h a contar da data da publicação deste edital.

10.3. Fica estabelecido o tempo de até 15 minutos para cada entrevista;

10.3.1 O não comparecimento do candidato(a) no local, hora e dia determinado para a etapa de entrevista do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

11 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

11.1 Os candidatos aprovados deverão atingir uma pontuação maior ou igual a 7,0 no somatório final.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Havendo empate na classificação da segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

12.1.1 Ao candidato de maior idade;

12.1.2 O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13 DA HABILITAÇÃO:

13.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

13.1.2 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 9.

13.1.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

14 RECURSOS

14.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado.

14.2 Os recursos deverão ser entregues/enviados via e-mail, através do endereço semas.cm.seletivo@gmail.com, todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato, no prazo de 24 horas após a divulgação da seleção.

14.3 A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15 ADVERTÊNCIA

15.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

13.2 Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município.

13.3 O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o município de Ceará Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

13.4 No caso de modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente edital, e consequentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, a ser publicado do Diário Oficial do Município.

15.2 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

15.3 Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com apoio técnico da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados

posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na **Secretaria Municipal de Assistência Social** e no Quadro de Avisos do Município.

15.6 Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades conforme critérios de convocação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.7 Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:

15.8 Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade para participar das ações da Assistência Social, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

15.9 O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública.

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social
NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Jornada Semanal	Remuneração Mensal	Quantidade	PCD
Assistente Social	30 horas	RS2.000,00	10	01

Psicólogo	40 horas	RS2.000,00	06	00
Pedagogo	40 horas	RS2.000,00	05	00
Advogado CREAS	20 horas	RS2.000,00	01	00
Gerente Administrativo	40 horas	RS2.000,00	02	00
Técnico de Referência em Nível Superior (Sociólogo, pedagogo e Psicólogo)	40 horas	RS2.000,00	01	00

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Jornada Semanal	Remuneração Mensal	Quantidade	PCD
Entrevistador	40 horas	RS1.320,00	07	01
Educador Social	40 horas	RS1.320,00	02	00
Orientador Social	40 horas	RS1.320,00	43	02
Técnico de Nível Médio	40 horas	RS1.320,00	07	01

PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO II

I.CURRICULUM VITAE	
Formação Acadêmica Titulação	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas - aula)	0,25 pontos
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	0,50 pontos
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	1,0 pontos
2.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 01 ano de atuação (expedida pela instituição onde trabalhou).	2,25 para avaliação curricular
Total 4,0 pontos	

PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO III

I.CURRICULUM VITAE/ENSINO MÉDIO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise Curricular	2,25 pontos
2.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 01 ano de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	1,75 para avaliação de tempo de experiência
Total 4,0 pontos	

PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO IV

MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME: _CPF:

CARGO PRETENDIDO: _

ENTREVISTA INDIVIDUAL	
I-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Trabalho em equipe e Cooperação Mútua	
Organização do trabalho e domínio dos processos	
Habilidades correlatas à política de assistência social	
Abertura para o desenvolvimento de novas habilidades e competências	
Flexibilidade	
Solução de problemas	
TOTAL	
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO	
1,0 a 2,0 - Não atende	
3,0 a 4,0 - Atende parcialmente	

4,0 a 5,0 - Atende

5,0 a 6,0 - Supera as expectativas

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2023.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40006BF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2023. Edição 3052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>